

<u>Razão Social:</u> Fokkus Trade Produtos e Serviços Hospitalares Ltda. CNPJ: 06.019.610/0001-13 e I.E.: 07.451.905/001-44 contate-nos: paulofokkus1@gmail.com	<u>www.fokkushospitalar.com.br</u> Monitores Multiparâmetros, Oxímetros, Focos, Ventiladores, Bomba Infusão, Acessórios. <i>Vendas, Manutenções, Locações, Comodatos.</i>
--	---

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO nr 012/2025.

Pelo presente instrumento particular, as partes, de um lado, como

LOCADOR:

FOKKUS TRADE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA;
estabelecida á QNB 18 – Lote 5 – Taguatinga Norte - DF, inscrita no CNPJ sob número 06.019.610/0001-13, fone (61) 99213-9218, neste ato representada por Paulo César Bulhões Wassouf, portador do RG nº 100939057 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 001.451.447-80,

e de outro lado, como

LOCATÁRIO:

Hospital do Tricentenário, inscrita com CNPJ nr: 10.583.920/0002-14, estabelecida à Rua Vale do Itajaí, S/N, bairro: IBURA, cidade: Recife (PE), CEP: 51320-180. Fone contato: (81) 3184-4595, tendo e-mail da Supervisora responsável: rebecamontenegro@upaibura.org.br onde foi assinado pedido contratação via orçamento nr 426 pelo Sr. Carlos Eduardo de Lima e Silva Brasileiro. Sendo ainda o presente contrato assinado por GIL MENDONÇA BRASILEIRO, tenho CPF nr 122.850.644-20 e RG 1006466 SDS/PE.

têm entre si como justo e contratado o que segue:

1. Objeto trata de LOCAÇÃO por contrato semestral, de equipamentos médicos, sem operador.
2. O LOCADOR, que é legítimo proprietário dos equipamentos clinico-hospitalar, listados que aqui fazem parte do Contrato, cujo valor mensal de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), sendo:

2.1) Monitor multiparamétrico, tela 12", configurações básicas, acessórios para uso Adulto, com valor unitário de R\$ 450,00, quantitativo de 04 (quatro) unidades, total mês: R\$ 1.800,00.
Valor venal para fins de caução e/ou restituição, se for o caso: R\$ 10.000,00 x 4 => R\$ 40.000,00.

2.2) Ventilador pulmonar, tela 18", configuração semi-uti e/ou UTI, acessórios para uso Adulto, valor unitário de R\$ 3.000,00, quantitativo de 04 (quatro) unidades, total mês: R\$ 12.000,00.
Valor venal para fins de caução e/ou restituição, se for o caso: R\$ 50.000,00 x 4 => R\$ 200.000,00.

Parágrafo único: Equipamentos possuem total de valor venal de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil Reais), sendo esse valor para fins de reposição total ou parcial, no caso de perda, roubo, danos gerais, outros que comprometam a devolução íntegra do mesmo.

3) Prazo do contrato: Contrato mínimo por período semestral, podendo ser renovado por uma ou duas vezes, desde que em comum acordo entre as partes. Iniciando vigorar em 10/03/2025 até 10/09/2025, podendo ser renovado automaticamente até 10/03/2026. E por mais um período de seis meses conforme necessidade de Aditivo e tratativas administrativas e técnicas.

<u>Razão Social:</u> Fokkus Trade Produtos e Serviços Hospitalares Ltda. CNPJ: 06.019.610/0001-13 e I.E.: 07.451.905/001-44 contate-nos: paulofokkus1@gmail.com	<u>www.fokkushospitalar.com.br</u> Monitores Multiparâmetros, Oxímetros, Focos, Ventiladores, Bomba Infusão, Acessórios. Vendas, Manutenções, Locações, Comodatos.
--	--

4) Pagamento: Deverá ser direto em conta corrente nº 118711-2, agência Banco do Brasil de nº 1231-9, ou via PIX chave CNPJ 06.019.610/0001-13, sempre no dia 15 de cada mês, sendo o primeiro sendo para o dia 15/03/2025 e assim sucessivamente.

5) O não pagamento nas datas avençadas poderá acarretar rescisão contratual, com a consequente necessidade da devolução do equipamento alugado em perfeito estado, junto com referidos acessórios e ainda pagamento da multa de 10% da mensalidade.

6) Ao final da locação ora contratada, o LOCATÁRIO deverá restituir o equipamento no estado em que a receber, admitidos seus desgastes normais, e será responsável por todos os prejuízos oriundos de utilização indevida do equipamento, assim como pela perda ou deteriorações a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência no uso ou manuseio do mesmo.

7) É vedado ao LOCATÁRIO ceder, emprestar ou sublocar, total ou parcialmente, o equipamento locado sem a anuência, por escrito, do LOCADOR.

8) Se Interpelado judicialmente ou notificado através do Cartório de Títulos e Documentos, o LOCATÁRIO não purgar a mora no prazo de 10 dias, contados do recebimento da interpelação ou notificação, o presente instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, devendo o equipamento ser restituído de imediato, sem prejuízo do comprometido nas cláusulas acima descritas.

9) Fica eleito o foro da Comarca em Brasília para dirimir qualquer litígio oriundo deste contrato.

Nestes termos, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com testemunha (s).

Local e data: Brasília, 25 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
PAULO CESAR BULHOES WASSOUF
Data: 26/02/2025 19:23:36-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

LOCADOR

Assinado de forma digital por
REBECA VASCONCELOS
MONTENEGRO
MONTARROYOS:05840464481

Testemunha



LOCATÁRIO

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO DE LIMA E
SILVA
BRASILEIRO:03812806401

Testemunha